



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-000008-
PMAAN

DADOS GERAIS

EDITAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE VINCULADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: dia 02 de março de 2022, às 11 h: 00 min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 02 de março de 2022, às 11 h: 00 min

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:

PORTAL DE COMPRAS -> www.portaldecompraspublicas.com.br

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

Pregoeiro: WESLEY SOARES DA SILVA

E-mail: licitacao.pmaan@gmail.com

Fone: Inexistente

Fax: Inexistente

Endereço: Av. Lago azul , s/n, Bairro Centro, Cep: 68.533-000 Água Azul do Norte - PA.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008-SRP

Fundo Municipal de saúde de Água Azul do Norte-PA com CNPJ sob nº 07.331.783/0001-35, neste ato representado pelo secretário Sr. José Wanderley Barbosa Milhomem nomeado pela Decreto nº 004, de 01 de JANEIRO de 2021, através de seu Pregoeiro oficial Sr. Wesley Soares da Silva, designado pelo Decreto n.º 026 de 07 de janeiro de 2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 do Decreto Municipal nº 016, de 01 de janeiro de 2021, Decreto Municipal n.º 078/GPMAAN, de 13 de abril de 2016 e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no modo de **DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE VINCULADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA.

O Pregão Eletrônico será realizado no **dia 02 de março de 2022, às 11 h: 00 min**, à **distância em sessão pública**, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a data de abertura da licitação será prorrogada no portal de compras públicas, sendo publicado o aviso de prorrogação no Portal da prefeitura e no Diário Oficial da União.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://www.aquaazulnorte.pa.gov.br/licitacoes-e-contratos> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE VINCULADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA.



2. DA LEGISLAÇÃO:

- 2.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do Pregão;
- 2.2. Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 2.3. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 2.4. Lei Complementar Federal n. 123/2006, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- 2.5. Decreto Municipal 016/2021, de 01 de janeiro de 2021 – Regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica;
- 2.6. Decreto Municipal n.º 078/GPMAAN, de 13 de abril de 2016 – Regulamento o Sistema de Registro de Preços no município de Água Azul do norte-PA;
- 2.7. Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015-Regulamenta o tratamento a ME e EPP;
- 2.8. Lei Complementar nº 128/2008;
- 2.9. Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019
- 2.10. Demais exigências deste Edital e seus Anexos;
- 2.11. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
 - a) Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de combustíveis é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances;
 - b) Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
 - c) Secretaria Municipal de Administração de Água Azul do Norte-PA - órgão licitante;
 - d) Licitantes - as empresas que tenham acesso o presente Edital e que participam deste Pregão;
 - e) Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
 - f) Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à fornecimentos de combustíveis, para contratações futuras;
 - g) Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
 - h) Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso Fundo Municipal de Água Azul do Norte-PA;
 - i) Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos



iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

- j) Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
- k) Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- l) Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- m) Contratante – Secretaria Municipal de Administração de Água Azul do Norte-PA;
- n) O Horário para atendimento ao público é das 07h:00min às 13h:00min, conforme decreto municipal, desta forma, toda e qualquer comunicação com o Pregoeiro deverá ser realizada nesse horário, seja via sistema, e-mail ou protocolo físico, caso seja recebido, via sistema ou e-mail, impugnação ou esclarecimento fora do horário estipulado, o prazo para resposta será contado a partir do próximo dia útil ou ainda julgado como intempestivo, se for o caso.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no endereço eletrônico licitacao.pmaan@gmail.com ou ainda protocolada junto a equipe de pregão no horário das 07h:00min às 13h:00min.
- 3.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no endereço eletrônico licitacao.pmaan@gmail.com ou ainda protocolada junto a equipe de pregão no horário das 07h:00min às 13h:00min.
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no portal da transparência pública municipal e no mural de licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará.



3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Governamentais, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

a) A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

- a) Pessoas físicas não empresárias;
- b) Servidor ou dirigente do órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.
- c) O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
- d) **As sociedades empresárias:**

I. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

IV. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.

V. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

VI. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

VII. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste o fornecimento do produto ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do

VIII. órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato que preste



o fornecimento do produto terceirizado ou contratos pertinentes aos produtos, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

IX. Estrangeiras que não funcionem no país;

X. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para os mesmos itens.

4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. **DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

a) Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

a) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou (ao) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo Secretária Municipal de Administração de Água Azul do Norte - PA, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.



6. DO ENVIO DA PROPOSTA:

- 6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- a) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- b) Marca, modelo (quando aplicável) e fabricante de cada item ofertado;
- c) Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, **quando for o caso**;
- I.A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- II.O prazo para MPE's regularizarem habilitação no caso de certidões de regularidade fiscal é de 05 dias úteis prorrogáveis por mais 05 dias, nos termos da Lei Federal n.º 13.797/2020.
- b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.



6.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

a) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 191** deste Edital.

Nota Explicativa: Art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 2005: "o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do Edital". Desta forma, é possível prever prazo diferente, de acordo com as peculiaridades da licitação.

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

a) Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

b) Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de



duração da sessão pública.

- 7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14.** O intervalo mínimo de lances será de 0,10 (dez centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17.** Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- a)** Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 70%.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 7.20.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DO EMPATE:

- 8.1.** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:



- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 09** e seguintes;
- c) Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- f) Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 09 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- g) O disposto nas alíneas de **a) a f)**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- h) A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Utilização dos produtos produzidos no Brasil;
- b) Utilização dos produtos prestados por empresas brasileiras;
- c) Utilização dos produtos fornecidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- d) Utilização de bens e produtos produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- e) Sorteio.

8.3. será adjudicado a favor da MEs / EPPs, sem prejuízo a escolha da oferta mais vantajosa a administração.

8.4. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro



encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, deverá ser encaminhada, também no e-mail: licitacao.pmaan@hotmail.com.

a) O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

b) **A proposta deve conter:**

I. Nome da proponente e de seu representante legal, número do CNPJ, endereço completo, telefone do proprietário e da empresa, endereço de correio eletrônico;

II. O preço **unitário e total para cada** item (ou lote) ofertado (**conforme especificados no Termo de Referência** (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

III. A descrição mínima do objeto demonstrando que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

IV. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

V. Prazo da entrega dos produtos será imediato após o departamento responsável em fiscalizar o serviço pontua o dia da coleta, contados da **“da ordem de compra”**;

VI. Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 0**.

a) A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

10.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no item **10.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos produtos fornecidos ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às



originalmente propostas.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

a) A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

a) Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 08 e 09**.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 08** deste edital, se for o caso.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá anexar os documentos a seguir relacionados, em campo próprio do sistema sendo obrigatório, **SER DIGITALIZADOS EM ARQUIVO ÚNICO**, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

11.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial no caso de empresa individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

I. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



- e) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- f) declaração de inexistência de superveniência de fato impeditiva de habilitação;

Nota Explicativa: IN n. 03/2018 – SEGES/MP, Art. 21: “O instrumento convocatório para as contratações públicas deverá conter cláusulas prevendo: [...] VI - prazo mínimo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para envio de documentos de habilitação complementares, conforme prevê o § 2º do art. 25 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.”

11.1. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- I. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) INSS, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2. Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal (Sede da licitante) com vigência atualizada.
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- c) Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos serviços de objetos similares, de outras marcas e/ou modelos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) serviço(s), Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta, e também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

11.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante.

II. Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados,

III. deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

IV. Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa; registro do profissional competente no órgão responsável, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira deverá vir com firma reconhecida do contador e do proprietário, será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral - ILG, maior ou igual a 1::

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
 -
 - caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.5. Orientações gerais sobre a habilitação:

11.5.A. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



11.5.B. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (uma) HORA, sob pena de inabilitação.

11.5.C. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.5.D. As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação.

11.5.E. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

11.5.F. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.5.G. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

11.5.H. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5.I. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5.J. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.5.K. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

11.5.L. Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprida com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.

11.5.M. A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art.s 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações inseridas pelas Lei Complementar n. 147/2014, disciplinados no item 11.1 e seus subitens, deste Edital, deverá apresentar, declaração firmada por contador de que se enquadra como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), juntamente com a comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial de sua sede, quando MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou seja, **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, conforme Instrução Normativa n. 103, de 30/04/2007 do Departamento Nacional do



Registro do Comércio.

Nota Explicativa: Com o advento da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, somente passou a ser necessária a apresentação de originais não-digitais no caso de dúvidas quanto à integridade do documento digital. Por essa razão, recomenda-se que os documentos digitais sejam utilizados para formação do procedimento administrativo

12. DOS RECURSOS:

12.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

12.5.A. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.5.B. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.5.C. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA, Avenida Lago azul, s/n, Centro, Água Azul do Norte-PA, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.

12.6. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.6.A. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente o Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

12.7. Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior para a decisão final no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante na alínea **C)** do item 12.1 deste Edital.

12.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

Nota Explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.5. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, a autoridade superior.



13.6. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.5. Sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal n.º 078, de 13 de abril de 2016, a Ata de Registro de Preços referente a prestação de produtos será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

14.6. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A CONTRATANTE é parte integrante deste Edital - Anexo VI.

14.7. A Administração da CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.8. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

14.9. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

14.10. Fica a cargo do Pregoeiro, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.11. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração da CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

15.5. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho ou fornecer de forma fracionada tendo como instrumento a ordem de fornecimento devidamente assinada.

15.6. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

15.7. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 04 (quatro) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, contados da data da convocação enviada via e-mail informando pelo beneficiário da ata.



15.7.A. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.7.B. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

15.7.C. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil- A3), conforme resolução nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.

15.8. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.9. O prazo de vigência do contrato será de definido no momento de contratação, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.

15.10. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

- a) As hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;
- b) critérios para o recebimento do objeto;
- c) prazos e condições de pagamento;
- d) atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;
- e) hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

15.11. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.12. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso. A subcontratação só será permitida, apenas, para a Destinação Final dos Resíduos Tratados (Cinzas) resultantes do processo de Incineração, sendo vedada a subcontratação total do objeto..

15.13. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VI, ou instrumento equivalente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

16.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos produtos

16.7. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para fornecimentos dos produtos solicitado,



qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

16.8. Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos ao fornecimento dos produtos relacionados com o objeto contratado.

16.9. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VI do presente edital. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

- a) Taxas, impostos e contribuições;
- b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

16.10. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CONTRATANTE.

16.11. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

16.12. Ser responsável pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

16.13. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;

16.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

16.15. Substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;

16.16. Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

16.17. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;

16.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;

16.19. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;

16.20. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com A CONTRATANTE;

16.21. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

16.22. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se



houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 17.5. Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.6. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada
- 17.7. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos produtos.
- 17.8. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no produto fornecido.
- 17.9. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

- 18.5. O fornecimento dos produtos será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 18.6. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 19.5. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Água Azul do Norte-PA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.
- 19.6. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregoão subsidiariamente
- 19.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
- 19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado



o princípio da proporcionalidade.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.5. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Água Azul do Norte-PA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.5.A. A anulação do pregão induz à do contrato.

20.5.B. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.6. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA.

20.8. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

20.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

20.11. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

20.12. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.12.A. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.13. O foro da cidade de Água Azul do Norte-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

20.14. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico licitacao.pmaan@gmail.com.

20.15. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



órgão licitante, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002. O Edital está disponível no <https://www.portaldecompraspublicas.gov.br/> e também no portal da transparência pública municipal no endereço eletrônico licitacao.pmaan@gmail.com, inserindo os termos de busca.

20.16. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA, Avenida Lago Azul, s/n, Centro – Água Azul do Norte/PA, CEP: 68.533-000, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sítio eletrônico <https://www.aguaazuldonorte.pa.gov.br/licitacoes-e-contratos/> inserindo os termos de busca.

21. ANEXOS:

21.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.5.A. ANEXO I - Termo de Referência;

21.5.B. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

21.5.C. ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

21.5.D. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

21.5.E. ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

21.5.F. ANEXO VI – Minuta de Contrato

21.5.G. ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Água Azul do Norte-PA, 17 de fevereiro de 2022.

WESLEY SOARES DA SILVA
PREGOEIRO
DECRETO N.º 026 DE 07 DE JANEIRO DE 2021



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
Secretaria Municipal de
SAÚDE

1 – OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE VINCULADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização das peças, para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial da secretaria de saúde desta Administração Pública Municipal, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO
1	ACOPLAMENTO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT UNO)	6,00	unidade	172,91
2	ACOPLAMENTO DO AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT UNO)	6,00	unidade	174,63
3	ALTERNADOR (FIAT UNO)	1,00	unidade	1.063,75
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT UNO)	6,00	unidade	367,75
5	AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT UNO)	6,00	unidade	387,48
6	BARRA DE DIREÇÃO (FIAT UNO)	2,00	unidade	973,98
7	BATERIA (FIAT UNO)	2,00	unidade	607,75
8	BICOS INJETORES P/ MOTOR ELETRONICO (FIAT UNO)	4,00	unidade	378,60
9	BOMBA HIDRAULICA (FIAT UNO)	1,00	unidade	757,25
10	BOMBAS D'ÁGUA (FIAT UNO)	4,00	unidade	189,25
11	CABEÇOTE (FIAT UNO)	1,00	unidade	1.963,75
12	CABO DE VELA (FIAT UNO)	4,00	jogo	197,40
13	CAIXA DE MARCHA (FIAT UNO)	1,00	unidade	3.060,00
14	CALÇO DO MOTOR (FIAT UNO)	6,00	unidade	191,61
15	CARÇAÇA DA CAIXA DE MARCHA (FIAT UNO)	2,00	unidade	1.354,50
16	CILINDRO AUXILIAR DE FREIO (FIAT UNO)	6,00	unidade	423,00
17	CILINDRO DE EMBREAGEM (FIAT UNO)	4,00	unidade	6.190,00
18	COIFA LADO CAMBIO (FIAT UNO)	6,00	unidade	95,31
19	COIFA LADO RODA (FIAT UNO)	6,00	unidade	97,78
20	COLAR DE EMBREAGEM (FIAT UNO)	4,00	unidade	234,90
21	CORREIA AR CONDICIONADO (FIAT UNO)	6,00	unidade	194,63
22	CORREIA DENTADA (FIAT UNO)	6,00	unidade	146,48
23	DISCO DE EMBREAGEM (FIAT UNO)	4,00	unidade	491,13
24	CORREIA DO ALTERNADOR (FIAT UNO)	8,00	unidade	102,13
25	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (FIAT UNO)	6,00	unidade	204,90
26	EIXO ENTALHADO (FIAT UNO)	4,00	unidade	755,00
27	EIXO PILOTO (FIAT UNO)	2,00	unidade	646,25



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



28	ELICE DO RADIADOR (FIAT UNO)	2,00	unidade	399,50
29	ENGRENAGEM MARCHA RÉ (FIAT UNO)	2,00	unidade	527,00
30	ENGRENAGEM 1 MARCHA (FIAT UNO)	2,00	unidade	523,78
31	ENGRENAGEM 2 MARCHA (FIAT UNO)	2,00	unidade	519,80
32	ENGRENAGEM 3 MARCHA (FIAT UNO)	2,00	unidade	527,03
33	ENGRENAGEM 4 MARCHA (FIAT UNO)	2,00	unidade	560,53
34	ENGRENAGEM 5 MARCHA (FIAT UNO)	2,00	unidade	501,73
35	ESCAPAMENTO DIANTEIRO (FIAT UNO)	2,00	unidade	647,85
36	ESCAPAMENTO TRAZEIRO (FIAT UNO)	2,00	unidade	654,90
37	EXTINTOR (FIAT UNO)	2,00	unidade	255,03
38	FAROL DIANTEIRO (FIAT UNO)	2,00	unidade	719,25
39	FILTRO DE AR (FIAT UNO)	15,00	unidade	85,28
40	FILTRO DO AR CONDICIONADO (FIAT UNO)	15,00	unidade	74,03
41	FILTRO GASOLINA (FIAT UNO)	8,00	unidade	61,06
42	FILTRO LUBRIFICANTE (FIAT UNO)	10,00	unidade	72,78
43	JUNTA DE CABEÇOTE (FIAT UNO)	4,00	unidade	212,91
44	JUNTA HOMOCINETICA (FIAT UNO)	4,00	unidade	327,50
45	JUNTAR DE CARTER (FIAT UNO)	4,00	unidade	111,20
46	KIT DE EMBREAGEM (FIAT UNO)	4,00	unidade	887,00
47	KIT MOTOR (FIAT UNO)	4,00	unidade	1.530,25
48	LAMPADAS DA LATERNA TRASEIRA (FIAT UNO)	6,00	unidade	45,36
49	LAMPADAS DO FAROL DIANTEIRO (FIAT UNO)	8,00	unidade	84,63
50	LANTERNAS TRASEIRAS (FIAT UNO)	4,00	unidade	423,13
51	LONA DE FREIO (FIAT UNO)	8,00	unidade	138,88
52	MOTOR DE PARTIDA (FIAT UNO)	2,00	unidade	1.480,50
53	MOTOR ELETRICO DO LIMPADOR DO PARABRISA (FIAT UNO)	2,00	unidade	706,05
54	PALHETA DE LIMPADOR DE PARA BRISA (FIAT UNO)	6,00	unidade	91,20
55	PARABRISA DIANTEIRO (FIAT UNO)	4,00	unidade	838,00
56	PARAFUSO DA RODA (FIAT UNO)	16,00	unidade	18,56
57	PASTILHA DE FREIO (FIAT UNO)	8,00	jogo	115,83
58	PONTA DE EIXO (FIAT UNO)	4,00	unidade	331,03
59	PROTETOR DE CARTER (PEITO) (FIAT UNO)	39,00	unidade	114,90
60	RADIADOR (FIAT UNO)	2,00	unidade	641,63
61	RESERVATORIO DE OLEO DE FREIO (FIAT UNO)	2,00	unidade	298,98
62	RESERVATORIO DE OLEO HIDRAULICO (FIAT UNO)	2,00	unidade	326,38
63	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA (FIAT UNO)	2,00	jogo	77,78
64	RETENTOR DE RODA TRASEIRO (FIAT UNO)	6,00	unidade	76,06
65	RODA DE FERRO (FIAT UNO)	6,00	unidade	471,35
66	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO (FIAT UNO)	8,00	unidade	184,25
67	ROLAMENTO DE RODA TRAZEIRO (FIAT UNO)	6,00	unidade	197,95
68	ROLAMENTO DO ALTERNADOR (FIAT UNO)	3,00	unidade	74,35
69	ROLAMENTO DO COLAR DE EMBREAGEM (FIAT UNO)	4,00	unidade	174,90
70	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO (FIAT UNO)	6,00	unidade	231,28
71	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO (FIAT UNO)	2,00	unidade	182,40
72	SETOR DE DIREÇÃO (FIAT UNO)	2,00	unidade	1.786,50
73	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO (FIAT UNO)	6,00	unidade	255,04
74	TANQUE DE COMBUSTIVEL (FIAT UNO) 2	2,00	unidade	622,28
75	TERMINAL DE DIREÇÃO (FIAT UNO) 8	8,00	unidade	158,98
76	TRIZETA (FIAT UNO)	6,00	unidade	163,20
77	TUBAGEM DO ESCAPAMENTO (FIAT UNO)	4,00	unidade	846,25
78	VENTULINA DO RADIADOR (FIAT UNO)	4,00	unidade	735,28
79	ACOPLAMENTO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT DUCATO SAMU)	6,00	unidade	203,53
80	ACOPLAMENTO DO AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT DUCATO SAMU)	6,00	unidade	152,85



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



81	ALTERNADOR (FIAT DUCATO SAMU)	2,00	unidade	1.446,25
82	AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT DUCATO SAMU)	6,00	unidade	413,08
83	AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT DUCATO SAMU)	6,00	unidade	363,53
84	BARRA DE DIREÇÃO (FIAT DUCATO SAMU)	2,00	unidade	991,08
85	BATERIA (FIAT DUCATO SAMU)	2,00	unidade	606,28
86	BICOS INJETORES P/ MOTOR ELETRONICO (FIAT DUCATO SAMU)	6,00	unidade	296,70
87	BOMBA HIDRAULICA (FIAT DUCATO SAMU)	2,00	unidade	766,53
88	BOMBAS D'ÁGUA (FIAT DUCATO SAMU)	2,00	unidade	353,85
89	CABEÇOTE (FIAT DUCATO SAMU)	2,00	unidade	1.713,75
90	CABO DE VELA (FIAT DUCATO SAMU)	2,00	jogo	203,88
91	CAIXA DE MARCHA (FIAT DUCATO SAMU)	2,00	unidade	4.059,50
92	CALÇO DO MOTOR (FIAT DUCATO SAMU)	6,00	unidade	377,48
93	CARÇAÇA DA CAIXA DE MARCHA (FIAT DUCATO SAMU)	2,00	unidade	2.357,75
94	CILINDRO AUXILIAR DE FREIO (FIAT DUCATO SAMU)	2,00	unidade	165,63
95	CILINDRO DE EMBREAGEM (FIAT DUCATO SAMU)	4,00	unidade	338,00
96	COIFA LADO CAMBIO (FIAT DUCATO SAMU)	6,00	unidade	69,95
97	COIFA LADO RODA (FIAT DUCATO SAMU)	6,00	unidade	73,38
98	COLAR DE EMBREAGEM (FIAT DUCATO SAMU)	4,00	unidade	288,75
99	CORREIA AR CONDICIONADO (FIAT DUCATO SAMU)	8,00	unidade	132,40
100	CORREIA DENTADA (FIAT DUCATO SAMU)	6,00	unidade	153,90
101	DISCO DE EMBREAGEM (FIAT DUCATO SAMU)	4,00	unidade	488,00
102	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (FIAT DUCATO SAMU)	6,00	unidade	269,88
103	EIXO ENTALHADO (FIAT DUCATO SAMU)	2,00	unidade	832,50
104	EIXO PILOTO (FIAT DUCATO SAMU)	2,00	unidade	764,00
105	ELICE DO RADIADOR (FIAT DUCATO SAMU)	2,00	unidade	478,48
106	ENGRENAGEM 1 MARCHA (FIAT DUCATO SAMU)	2,00	unidade	508,85
107	ENGRENAGEM 2 MARCHA (FIAT DUCATO SAMU)	2,00	unidade	479,53
108	ENGRENAGEM 3 MARCHA (FIAT DUCATO SAMU)	2,00	unidade	565,50
109	ENGRENAGEM 4 MARCHA (FIAT DUCATO SAMU)	2,00	unidade	528,58
110	ENGRENAGEM 5 MARCHA (FIAT DUCATO SAMU)	2,00	unidade	639,90
111	ESCAPAMENTO DIANTEIRO (FIAT DUCATO SAMU)	2,00	unidade	626,25
112	ESCAPAMENTO TRASEIRO (FIAT DUCATO SAMU)	2,00	unidade	583,00
113	EXTINTOR (FIAT DUCATO SAMU)	4,00	unidade	228,88
114	FAROL DIANTEIRO (FIAT DUCATO SAMU)	4,00	unidade	656,50
115	FILTRO DE AR (FIAT DUCATO SAMU)	12,00	unidade	62,78
116	FILTRO DE GASOLINA (FIAT DUCATO SAMU)	10,00	unidade	48,70
117	FILTRO LUBRIFICANTE (FIAT DUCATO SAMU)	10,00	unidade	67,13
118	JUNTA DE CABEÇOTE (FIAT DUCATO SAMU)	4,00	unidade	206,03
119	JUNTA HOMOCINETICA (FIAT DUCATO SAMU)	8,00	unidade	355,53
120	JUNTAR DE CARTER (FIAT DUCATO SAMU)	6,00	unidade	107,40
121	KIT DE EMBREAGEM (FIAT DUCATO SAMU)	4,00	unidade	1.011,00
122	LAMPADAS DA LATERNA TRASEIRA (FIAT DUCATO SAMU)	12,00	unidade	38,43
123	LAMPADAS DO FAROL DIANTEIRO (FIAT DUCATO SAMU)	12,00	unidade	52,13
124	LANTERNAS TRASEIRAS (FIAT DUCATO SAMU)	6,00	unidade	402,28
125	LONA DE FREIO (FIAT DUCATO SAMU)	8,00	jogo	183,40
126	MOTOR DE PARTIDA (FIAT DUCATO SAMU)	2,00	unidade	1.311,25
127	PALHETA DE LIMPADOR DE PARA BRISA (FIAT DUCATO SAMU)	6,00	unidade	93,19
128	PARA BRISA DIANTEIRO (FIAT DUCATO SAMU)	4,00	unidade	1.056,25
129	PARAFUSO DA RODA (FIAT DUCATO SAMU)	16,00	unidade	22,64
130	PASTILHA DE FREIO (FIAT DUCATO SAMU)	10,00	jogo	183,00
131	PONTA DE EIXO (FIAT DUCATO SAMU)	4,00	unidade	457,25
132	RADIADOR (FIAT DUCATO SAMU)	2,00	unidade	929,75
133	RESERVATORIO DE OLEO DE FREIO (FIAT DUCATO SAMU)	4,00	unidade	194,25



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



134	RESERVATÓRIO DE OLEO HIDRAULICO (FIAT DUCATO SAMU)	4,00	unidade	204,58
135	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA (FIAT DUCATO SAMU)	6,00	jogo	59,95
136	RETENTOR DE RODA TRASEIRO (FIAT DUCATO SAMU)	6,00	unidade	56,53
137	RODA DE FERRO (FIAT DUCATO SAMU)	4,00	unidade	474,73
138	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO (FIAT DUCATO SAMU)	6,00	unidade	141,38
139	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO (FIAT DUCATO SAMU)	6,00	unidade	158,00
140	ROLAMENTO DO ALTERNADOR (FIAT DUCATO SAMU)	4,00	unidade	77,13
141	ROLAMENTO DO COLAR DE EMBREAGEM (FIAT DUCATO SAMU)	4,00	unidade	239,78
142	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO (FIAT DUCATO SAMU)	2,00	unidade	151,53
143	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO (FIAT DUCATO SAMU)	2,00	unidade	140,45
144	SETOR DE DIREÇÃO (FIAT DUCATO SAMU)	2,00	unidade	2.185,00
145	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (FIAT DUCATO SAMU)	4,00	unidade	231,28
146	TANQUE DE COMBUSTÍVEL (FIAT DUCATO SAMU)	2,00	unidade	597,25
147	TERMINAL DE DIREÇÃO (FIAT DUCATO SAMU)	6,00	unidade	121,48
148	TRIZETA (FIAT DUCATO SAMU)	6,00	unidade	184,28
149	TUBAGEM DO ESCAPAMENTO (FIAT DUCATO SAMU)	2,00	unidade	694,50
150	VENTULINA DO RADIADOR (FIAT DUCATO SAMU)	4,00	unidade	586,53
151	CORREIA DO ALTERNADOR (FIAT DUCATO SAMU)	8,00	unidade	109,28
152	ENGRENAGEM MARCHA RÉ (FIAT DUCATO SAMU)	2,00	unidade	429,50
153	FILTRO DO AR CONDICIONADO (FIAT DUCATO SAMU)	10,00	unidade	67,78
154	JOGO DE VELA (FIAT DUCATO SAMU)	6,00	jogo	161,00
155	MOTOR ELETRICO DO LIMPADOR DO PARA BRISA (FIAT DUCATO SAMU)	2,00	unidade	769,75
156	PROTETOR DE CARTER (FIAT DUCATO SAMU)	2,00	unidade	187,00
157	ACOPLAMENTO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	12,00	unidade	183,00
158	ACOPLAMENTO DO AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	12,00	unidade	135,28
159	ALTERNADOR (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	2,00	unidade	1.094,68
160	AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	8,00	unidade	421,25
161	AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	8,00	unidade	402,75
162	BARRA DE DIREÇÃO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	2,00	unidade	749,50
163	BATERIA (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	2,00	unidade	747,25
164	BICOS INJETORES P/ MOTOR ELETRONICO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	6,00	unidade	371,70
165	BOMBA HIDRAULICA (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	2,00	unidade	379,50
166	BOMBAS D'ÁGUA (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	4,00	unidade	319,78
167	CABEÇOTE (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	2,00	unidade	1.505,00
168	CABO DE VELA (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	6,00	jogo	211,38
169	CAIXA DE MARCHA (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	2,00	unidade	4.460,00
170	CALÇO DO MOTOR (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	10,00	unidade	308,98
171	CARÇAÇA DA CAIXA DE MARCHA (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	4,00	unidade	2.584,78
172	CILINDRO AUXILIAR DE FREIO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	6,00	unidade	268,13
173	CILINDRO DE EMBREAGEM (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	6,00	unidade	332,28
174	COIFA LADO CAMBIO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	8,00	unidade	62,78
175	COIFA LADO RODA (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	8,00	unidade	62,75
176	COLAR DE EMBREAGEM (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	4,00	unidade	170,53
177	CORREIA DENTADA (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	6,00	unidade	136,48
178	CORREIA AR CONDICIONADO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	8,00	unidade	103,05
179	CORREIA DO ALTERNADOR (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	8,00	unidade	109,90
180	DISCO DE EMBREAGEM (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	6,00	unidade	426,03
181	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	10,00	unidade	223,00
182	EIXO ENTALHADO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	4,00	unidade	656,25
183	EIXO PILOTO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	2,00	unidade	608,75
184	ELICE DO RADIADOR (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	4,00	unidade	437,25
185	ENGRENAGEM 1 MARCHA (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	4,00	unidade	497,75
186	ENGRENAGEM 2 MARCHA (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	4,00	unidade	509,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



187	ENGRENAGEM 4 MARCHA (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	4,00	unidade	501,28
188	ENGRENAGEM 5 MARCHA (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	4,00	unidade	428,78
189	ENGRENAGEM MARCHA RÉ (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	4,00	unidade	530,28
190	ENGRENAGEM 3 MARCHA (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	4,00	unidade	586,33
191	FAROL DIANTEIRO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	6,00	unidade	568,23
192	FILTRO DE AR (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	12,00	unidade	61,60
193	FILTRO DO AR CONDICIONADO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	12,00	unidade	42,31
194	FILTRO GASOLINA (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	12,00	unidade	40,60
195	FILTRO LUBRIFICANTE (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	12,00	unidade	56,10
196	JOGO DE VELA (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	6,00	jogo	138,13
197	JUNTA DE CABEÇOTE (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	6,00	unidade	149,25
198	JUNTAR DE CARTER (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	6,00	unidade	93,70
199	JUNTA HOMOCINETICA (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	8,00	unidade	312,03
200	KIT DE EMBREAGEM (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	4,00	unidade	774,70
201	KIT MOTOR (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	6,00	unidade	1.542,50
202	LAMPADAS DA LATERNA TRASEIRA (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	10,00	unidade	47,74
203	LAMPADAS DO FAROL DIANTEIRO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	10,00	unidade	62,13
204	LANTERNAS TRASEIRAS (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	6,00	unidade	269,25
205	LONA DE FREIO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	12,00	jogo	149,00
206	MOTOR DE PARTIDA (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	2,00	unidade	1.268,50
207	MOTOR ELETRICO DO LIMPADOR DO PARA BRISA (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	4,00	unidade	899,20
208	PALHETA DE LIMPADOR DE PARA BRISA (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	6,00	unidade	99,90
209	PARA BRISA DIANTEIRO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	4,00	unidade	934,75
210	PARAFUSO DA RODA (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	12,00	unidade	20,24
211	PASTILHA DE FREIO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	12,00	unidade	121,48
212	PONTA DE EIXO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	6,00	unidade	233,98
213	PROTETOR DE CARTER (PEITO) (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	4,00	unidade	98,05
214	RADIADOR (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	6,00	unidade	624,50
215	RESERVATORIO DE OLEO DE FREIO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	4,00	unidade	172,13
216	RESERVATORIO DE OLEO HIDRAULICO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	4,00	unidade	178,98
217	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	8,00	jogo	56,53
218	RETENTOR DE RODA TRASEIRO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	8,00	unidade	53,10
219	RODA DE FERRO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	6,00	unidade	431,38
220	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	8,00	unidade	123,98
221	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	8,00	unidade	153,00
222	ROLAMENTO DO ALTERNADOR (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	6,00	unidade	70,28
223	ROLAMENTO DO COLAR DE EMBREAGEM (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	6,00	unidade	154,25
224	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	6,00	unidade	124,00
225	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	4,00	unidade	118,19
226	SETOR DE DIREÇÃO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	2,00	unidade	1.764,75
227	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	6,00	unidade	213,78
228	TANQUE DE COMBUSTIVEL (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	2,00	unidade	375,50
229	TERMINAL DE DIREÇÃO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	8,00	unidade	123,05
230	TRIZETA (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	8,00	unidade	173,98
231	TUBAGEM DO ESCAPAMENTO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	4,00	unidade	774,50
232	VENTULINA DO RADIADOR (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	4,00	unidade	624,50
233	ESCAPAMENTO DIANTEIRO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	4,00	unidade	495,50
234	ESCAPAMENTO TRASEIRO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	4,00	unidade	487,03
235	EXTINTOR (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	2,00	unidade	226,38
236	ACOPLAMENTO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT PALIO)	8,00	unidade	158,98
237	ACOPLAMENTO DO AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT PALIO)	8,00	unidade	89,63
238	ALTERNADOR (FIAT PALIO)	2,00	unidade	1.383,95
239	AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT PALIO)	6,00	unidade	374,75



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



240	AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT PALIO)	6,00	unidade	332,75
241	BARRA DE DIREÇÃO (FIAT PALIO)	2,00	unidade	931,00
242	BATERIA (FIAT PALIO)	2,00	unidade	507,25
243	BICOS INJETORES P/ MOTOR ELETRONICO (FIAT PALIO)	6,00	unidade	234,25
244	BOMBA HIDRAULICA (FIAT PALIO)	2,00	unidade	440,50
245	BOMBAS D'ÁGUA (FIAT PALIO)	6,00	unidade	322,25
246	CABEÇOTE (FIAT PALIO)	2,00	unidade	1.626,25
247	CABO DE VELA (FIAT PALIO)	6,00	jogo	208,88
248	CAIXA DE MARCHA (FIAT PALIO)	2,00	unidade	4.335,00
249	CALÇO DO MOTOR (FIAT PALIO)	6,00	unidade	339,03
250	CARÇAÇA DA CAIXA DE MARCHA (FIAT PALIO)	2,00	unidade	2.736,53
251	CILINDRO AUXILIAR DE FREIO (FIAT PALIO)	4,00	unidade	120,53
252	CILINDRO DE EMBREAGEM (FIAT PALIO)	4,00	unidade	286,53
253	COIFA LADO CAMBIO (FIAT PALIO)	8,00	unidade	60,28
254	COIFA LADO RODA (FIAT PALIO)	8,00	unidade	61,99
255	COLAR DE EMBREAGEM (FIAT PALIO)	4,00	unidade	94,25
256	CORREIA DENTADA (FIAT PALIO)	6,00	unidade	139,53
257	CORREIA DO ALTERNADOR (FIAT PALIO)	8,00	unidade	126,48
258	CORREIA DO AR CONDICIONADO (FIAT PALIO)	8,00	unidade	118,05
259	DISCO DE EMBREAGEM (FIAT PALIO)	4,00	unidade	278,50
260	EIXO ENTALHADO (FIAT PALIO)	4,00	unidade	689,75
261	EIXO PILOTO (FIAT PALIO)	2,00	unidade	655,53
262	ELICE DO RADIADOR (FIAT PALIO)	4,00	unidade	433,03
263	ENGRENAGEM 1 MARCHA (FIAT PALIO)	2,00	unidade	558,78
264	ENGRENAGEM 2 MARCHA (FIAT PALIO)	2,00	unidade	595,53
265	ENGRENAGEM 3 MARCHA (FIAT PALIO)	2,00	unidade	557,38
266	ENGRENAGEM 4 MARCHA (FIAT PALIO)	2,00	unidade	556,25
267	ENGRENAGEM 5 MARCHA (FIAT PALIO)	2,00	unidade	593,18
268	ENGRENAGEM MARCHA RÉ (FIAT PALIO)	2,00	unidade	532,38
269	ESCAPAMENTO DIANTEIRO (FIAT PALIO)	2,00	unidade	498,23
270	ESCAPAMENTO TRASEIRO (FIAT PALIO)	4,00	unidade	398,03
271	EXTINTOR (FIAT PALIO)	2,00	unidade	286,38
272	FAROL DIANTEIRO (FIAT PALIO)	6,00	unidade	513,00
273	FILTRO DE AR (FIAT PALIO)	12,00	unidade	69,49
274	FILTRO GASOLINA (FIAT PALIO)	12,00	unidade	49,81
275	FILTRO LUBRIFICANTE (FIAT PALIO)	8,00	unidade	55,04
276	JOGO DE VELA (FIAT PALIO)	6,00	jogo	156,53
277	JUNTA DE CABEÇOTE (FIAT PALIO)	4,00	unidade	134,25
278	JUNTA HOMOCINETICA (FIAT PALIO)	6,00	unidade	319,75
279	JUNTAR DE CARTER (FIAT PALIO)	6,00	unidade	94,49
280	KIT DE EMBREAGEM (FIAT PALIO)	4,00	unidade	511,53
281	KIT MOTOR (FIAT PALIO)	4,00	unidade	1.511,00
282	LAMPADAS DA LATERNA TRASEIRA (FIAT PALIO)	12,00	unidade	46,61
283	LAMPADAS DO FAROL DIANTEIRO (FIAT PALIO)	12,00	unidade	69,63
284	LANTERNAS TRASEIRAS (FIAT PALIO)	6,00	unidade	477,75
285	LONA DE FREIO (FIAT PALIO)	8,00	jogo	247,25
286	MOTOR DE PARTIDA (FIAT PALIO)	2,00	unidade	1.252,75
287	MOTOR ELETRICO DO LIMPADOR DO PARA BRISA (FIAT PALIO)	2,00	unidade	688,53
288	PALHETA DE LIMPADOR DE PARA BRISA (FIAT PALIO)	6,00	unidade	87,13
289	PARA BRISA DIANTEIRO (FIAT PALIO)	4,00	unidade	895,75
290	PARAFUSO DA RODA (FIAT PALIO)	16,00	unidade	19,68
291	PASTILHA DE FREIO (FIAT PALIO)	8,00	jogo	143,88
292	PONTA DE EIXO (FIAT PALIO)	2,00	unidade	343,23



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



293	PROTETOR DE CARTER (PEITO) (FIAT PALIO)	4,00	unidade	118,03
294	RADIADOR (FIAT PALIO)	4,00	unidade	608,78
295	RESERVATORIO DE OLEO DE FREIO (FIAT PALIO)	4,00	unidade	388,98
296	RESERVATORIO DE OLEO HIDRAULICO (FIAT PALIO)	4,00	unidade	351,78
297	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA (FIAT PALIO)	6,00	jogo	67,78
298	RETENTOR DE RODA TRASEIRO (FIAT PALIO)	6,00	unidade	67,78
299	RODA DE FERRO (FIAT PALIO)	6,00	unidade	308,53
300	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO (FIAT PALIO)	8,00	unidade	174,15
301	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO (FIAT PALIO)	6,00	unidade	181,38
302	ROLAMENTO DO ALTERNADOR (FIAT PALIO)	4,00	unidade	78,05
303	ROLAMENTO DO COLAR DE EMBREAGEM (FIAT PALIO)	4,00	unidade	216,28
304	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO (FIAT PALIO)	2,00	unidade	235,28
305	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO (FIAT PALIO)	2,00	unidade	216,38
306	SETOR DE DIREÇÃO (FIAT PALIO)	2,00	unidade	1.336,00
307	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (FIAT PALIO)	6,00	unidade	168,78
308	TANQUE DE COMBUSTIVEL (FIAT PALIO)	2,00	unidade	702,28
309	TERMINAL DE DIREÇÃO (FIAT PALIO)	8,00	unidade	107,53
310	TRIZETA (FIAT PALIO)	6,00	unidade	210,70
311	TUBAGEM ESCAPAMENTO (FIAT PALIO)	4,00	unidade	864,75
312	VENTULINA DO RADIADOR (FIAT PALIO)	4,00	unidade	685,78
313	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (FIAT PALIO)	6,00	unidade	194,03
314	JOGO DE VELA (FIAT DOBLO)	6,00	jogo	161,03
315	FILTRO DO AR CONDICIONADO (FIAT PALIO)	10,00	unidade	67,78
316	ACOPLAMENTO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT STRADA)	8,00	unidade	326,53
317	ACOPLAMENTO DO AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT STRADA)	8,00	unidade	269,28
318	ALTERNADOR (FIAT STRADA)	2,00	unidade	1.153,75
319	AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT STRADA)	8,00	unidade	418,28
320	AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT STRADA)	8,00	unidade	327,78
321	BARRA DE DIREÇÃO (FIAT STRADA)	2,00	unidade	618,13
322	BATERIA (FIAT STRADA)	2,00	unidade	693,78
323	BICOS INJETORES P/ MOTOR ELETRONICO (FIAT STRADA)	6,00	unidade	464,53
324	BOMBA HIDRAULICA (FIAT STRADA)	2,00	unidade	958,75
325	BOMBAS D'ÁGUA (FIAT STRADA)	4,00	unidade	289,78
326	CABEÇOTE (FIAT STRADA)	2,00	unidade	1.526,25
327	CABO DE VELA (FIAT STRADA)	6,00	jogo	178,33
328	CAIXA DE MARCHA (FIAT STRADA)	2,00	unidade	2.806,28
329	CALÇO DO MOTOR (FIAT STRADA)	8,00	unidade	247,80
330	CARÇAÇA DA CAIXA DE MARCHA (FIAT STRADA)	2,00	unidade	1.729,03
331	CILINDRO AUXILIAR DE FREIO (FIAT STRADA)	4,00	unidade	286,03
332	CILINDRO DE EMBREAGEM (FIAT STRADA)	4,00	unidade	259,08
333	COIFA LADO CAMBIO (FIAT STRADA)	8,00	unidade	56,20
334	COIFA LADO RODA (FIAT STRADA)	8,00	unidade	54,49
335	COLAR DE EMBREAGEM (FIAT STRADA)	4,00	unidade	221,58
336	CORREIA AR CONDICIONADA (FIAT STRADA)	10,00	unidade	120,83
337	CORREIA DENTADA (FIAT STRADA)	6,00	unidade	171,38
338	CORREIA DO ALTERNADOR (FIAT STRADA)	8,00	unidade	242,40
339	DISCO DE EMBREAGEM (FIAT STRADA)	6,00	unidade	268,05
340	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (FIAT STRADA)	6,00	unidade	196,05
341	EIXO ENTALHADO (FIAT STRADA)	2,00	unidade	627,25
342	EIXO PILOTO (FIAT STRADA)	2,00	unidade	639,00
343	ELICE DO RADIADOR (FIAT STRADA)	4,00	unidade	629,13
344	ENGRENAGEM 1 MARCHA (FIAT STRADA)	2,00	unidade	519,03
345	ENGRENAGEM 2 MARCHA (FIAT STRADA)	2,00	unidade	624,03



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



346	ENGRENAGEM 3 MARCHA (FIAT STRADA)	2,00	unidade	630,58
347	ENGRENAGEM 4 MARCHA (FIAT STRADA)	2,00	unidade	601,50
348	ENGRENAGEM 5 MARCHA (FIAT STRADA)	2,00	unidade	611,50
349	ENGRENAGEM MARCHA RÉ (FIAT STRADA)	2,00	unidade	553,75
350	ESCAPAMENTO DIANTEIRO (FIAT STRADA)	4,00	unidade	674,50
351	ESCAPAMENTO TRASEIRO (FIAT STRADA)	4,00	unidade	568,33
352	EXTINTOR (FIAT STRADA)	2,00	unidade	221,38
353	FAROL DIANTEIRO (FIAT STRADA)	6,00	unidade	554,00
354	FILTRO DE AR (FIAT STRADA)	10,00	unidade	74,49
355	FILTRO DO AR CONDICIONADO (FIAT STRADA)	12,00	unidade	81,20
356	FILTRO LUBRIFICANTE (FIAT STRADA)	10,00	unidade	61,06
357	FILTRO GASOLINA (FIAT STRADA)	10,00	unidade	44,35
358	JOGO DE VELA (FIAT STRADA)	10,00	unidade	138,55
359	JUNTA DE CABEÇOTE (FIAT STRADA)	4,00	unidade	149,05
360	JUNTA DE CARTER (FIAT STRADA)	6,00	unidade	98,98
361	JUNTA HOMOCINETICA (FIAT STRADA)	6,00	unidade	337,28
362	KIT DE EMBREAGEM (FIAT STRADA)	4,00	unidade	583,78
363	KIT MOTOR (FIAT STRADA)	4,00	unidade	1.538,50
364	LAMPADAS DA LATERNA TRASEIRA (FIAT STRADA)	12,00	unidade	45,36
365	LAMPADAS DO FAROL DIANTEIRO (FIAT STRADA)	12,00	unidade	168,38
366	LANTERNAS TRASEIRAS (FIAT STRADA)	6,00	unidade	436,58
367	LONA DE FREIO (FIAT STRADA)	8,00	jogo	180,63
368	MOTOR DE PARTIDA (FIAT STRADA)	2,00	unidade	1.396,25
369	MOTOR ELETRICO DO LIMPADOR DO PARA BRISA (FIAT STRADA)	4,00	unidade	534,03
370	PALHETA DE LIMPADOR DE PARA BRISA (FIAT STRADA)	6,00	unidade	94,90
371	PARA BRISA DIANTEIRO (FIAT STRADA)	4,00	unidade	884,00
372	PARAFUSO DA RODA (FIAT STRADA)	16,00	unidade	19,68
373	PASTILHA DE FREIO (FIAT STRADA)	8,00	jogo	171,58
374	PONTA DE EIXO (FIAT STRADA)	4,00	unidade	263,53
375	PROTETOR DE CARTER (PEITO) (FIAT STRADA)	4,00	unidade	156,28
376	RADIADOR (FIAT STRADA)	4,00	unidade	637,48
377	RESERVATORIO DE OLEO DE FREIO (FIAT STRADA)	2,00	unidade	434,53
378	RESERVATORIO DE OLEO HIDRAULICO (FIAT STRADA)	2,00	unidade	426,38
379	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA (FIAT STRADA)	6,00	jogo	61,06
380	RETENTOR DE RODA TRASEIRO (FIAT STRADA)	6,00	unidade	62,78
381	RODA DE FERRO (FIAT STRADA)	6,00	unidade	383,53
382	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO (FIAT STRADA)	8,00	unidade	188,88
383	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO (FIAT STRADA)	6,00	unidade	143,05
384	ROLAMENTO DO ALTERNADOR (FIAT STRADA)	4,00	unidade	107,53
385	ROLAMENTO DO COLAR DE EMBREAGEM (FIAT STRADA)	4,00	unidade	228,53
386	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO (FIAT STRADA)	2,00	unidade	208,88
387	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO (FIAT STRADA)	2,00	unidade	225,80
388	SETOR DE DIREÇÃO (FIAT STRADA)	2,00	unidade	937,53
389	TANQUE DE COMBUSTIVEL (FIAT STRADA)	2,00	unidade	608,55
390	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (FIAT STRADA)	6,00	unidade	251,58
391	TERMINAL DE DIREÇÃO (FIAT STRADA)	8,00	unidade	181,53
392	TRIZETA (FIAT STRADA)	6,00	unidade	221,70
393	TUBAGEM DO ESCAPAMENTO (FIAT STRADA)	4,00	unidade	852,28
394	VENTULINA DO RADIADOR (FIAT STRADA)	6,00	unidade	687,75
395	ACOPLAMENTO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	6,00	unidade	223,88
396	ACOPLAMENTO DO AMORTECEDOR TRASEIRO (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	6,00	unidade	194,03
397	ALTERNADOR (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	2,00	unidade	1.330,53
398	AMORTECEDOR DIANTEIRO (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	6,00	unidade	471,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

Av. Lago Azul, s/n – Centro – CEP: 68533-000

CNPJ 07.331.783/0001-35

e-mail: licitacao.pmaan@gmail.com

Água Azul do Norte - PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



399	AMORTECEDOR TRASEIRO (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	8,00	unidade	419,88
400	BARRA DE DIREÇÃO (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	2,00	unidade	815,28
401	BATERIA (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	2,00	unidade	538,03
402	BICOS INJETORES P/ MOTOR ELETRONICO (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	6,00	unidade	501,10
403	BOMBA HIDRAULICA (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	2,00	unidade	1.050,00
404	BOMBAS D'ÁGUA (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	4,00	unidade	1.406,33
405	CABO DE VELA (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	6,00	jogo	220,63
406	CABEÇOTE (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	2,00	unidade	1.839,00
407	CAIXA DE MARCHA (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	2,00	unidade	4.037,50
408	CALÇO DO MOTOR (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	8,00	unidade	856,63
409	CARÇAÇA DA CAIXA DE MARCHA (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	2,00	unidade	2.239,00
410	CILINDRO AUXILIAR DE FREIO (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	6,00	unidade	371,45
411	CILINDRO DE EMBREAGEM (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	6,00	unidade	352,38
412	COIFA LADO CAMBIO (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	8,00	unidade	121,48
413	COIFA LADO RODA (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	8,00	unidade	123,19
414	COLAR DE EMBREAGEM (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	4,00	unidade	404,05
415	CORREIA AR CONDICIONADO (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	8,00	unidade	151,70
416	CORREIA DENTADA (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	6,00	unidade	268,13
417	CORREIA DO ALTERNADOR (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	8,00	unidade	143,50
418	DISCO DE EMBREAGEM (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	6,00	unidade	419,53
419	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	6,00	unidade	260,25
420	EIXO ENTALHADO (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	2,00	unidade	1.322,50
421	EIXO PILOTO (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	2,00	unidade	1.215,28
422	ELICE DO RADIADOR (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	4,00	unidade	706,28
423	ENGRENAGEM 1 MARCHA (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	2,00	unidade	711,53
424	ENGRENAGEM 2 MARCHA (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	2,00	unidade	683,78
425	ENGRENAGEM 3 MARCHA (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	2,00	unidade	635,80
426	ENGRENAGEM 4 MARCHA (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	2,00	unidade	614,23
427	ENGRENAGEM 5 MARCHA (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	2,00	unidade	679,13
428	ENGRENAGEM MARCHA RÉ (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	2,00	unidade	779,03
429	EXTINTOR (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	2,00	unidade	311,10
430	FAROL DIANTEIRO (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	6,00	unidade	884,03
431	FILTRO GASOLINA (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	10,00	unidade	100,28
432	FILTRO DE AR (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	10,00	unidade	111,20
433	FILTRO DO AR CONDICIONADO (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	12,00	unidade	99,49
434	FILTRO LUBRIFICANTE (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	10,00	unidade	74,59
435	JOGO DE VELA (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	6,00	jogo	231,70
436	JUNTA DE CABEÇOTE (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	4,00	unidade	231,58
437	JUNTA HOMOCINETICA (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	6,00	unidade	405,83
438	JUNTAR DE CARTER (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	6,00	unidade	152,40
439	KIT DE EMBREAGEM (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	6,00	unidade	871,58
440	KIT MOTOR (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	6,00	unidade	1.639,03
441	LAMPADAS DA LATERNA TRASEIRA (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	12,00	unidade	52,86
442	LAMPADAS DO FAROL DIANTEIRO (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	12,00	unidade	69,30
443	LANTERNAS TRASEIRAS (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	8,00	unidade	747,03
444	LONA DE FREIO (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	8,00	jogo	249,05
445	MOTOR DE PARTIDA (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	2,00	unidade	1.451,58
446	MOTOR ELETRICO DO LIMPADOR DO PARA BRISA (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	4,00	unidade	979,13
447	PALHETA DE LIMPADOR DE PARA BRISA (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	6,00	unidade	120,03
448	PARA BRISA DIANTEIRO (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	4,00	unidade	1.035,00
449	PARAFUSO DA RODA (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	16,00	unidade	23,89
450	PASTILHA DE FREIO (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	8,00	jogo	258,13



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



451	PONTA DE EIXO (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	4,00	unidade	599,53
452	PROTECTOR DE CARTER (PEITO) (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	4,00	unidade	181,38
453	RADIADOR (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	4,00	unidade	1.076,53
454	RESERVATORIO DE OLEO DE FREIO (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	4,00	unidade	491,75
455	RESERVATORIO DE OLEO HIDRAULICO (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	4,00	unidade	483,98
456	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	6,00	jogo	92,13
457	RETENTOR DE RODA TRASEIRO (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	6,00	unidade	88,70
458	RODA DE FERRO (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	6,00	unidade	443,13
459	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	8,00	unidade	244,03
460	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	8,00	unidade	243,13
461	ROLAMENTO DO ALTERNADOR (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	4,00	unidade	169,03
462	ROLAMENTO DO COLAR DE EMBREAGEM (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	4,00	unidade	253,13
463	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	2,00	unidade	239,08
464	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	2,00	unidade	233,60
465	SETOR DE DIREÇÃO (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	2,00	unidade	2.361,05
466	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	4,00	unidade	385,25
467	TANQUE DE COMBUSTIVEL (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	2,00	unidade	1.069,00
468	TERMINAL DE DIREÇÃO (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	8,00	unidade	206,65
469	TRIZETA (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	4,00	unidade	587,03
470	TUBAGEM ESCAPAMENTO (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	2,00	unidade	814,53
471	VENTULINA DO RADIADOR (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	6,00	unidade	921,04
472	ESCAPAMENTO DIANTEIRO (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	4,00	unidade	722,78
473	ESCAPAMENTO TRASEIRO (RENAULT KANGOO AMBULANCIA)	4,00	unidade	723,13
474	ACOPLAMENTO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	6,00	unidade	241,10
475	ACOPLAMENTO DO AMORTECEDOR TRASEIRO (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	6,00	unidade	218,78
476	ALTERNADOR (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	2,00	unidade	1.443,00
477	AMORTECEDOR DIANTEIRO (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	8,00	unidade	519,15
478	AMORTECEDOR TRASEIRO (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	8,00	unidade	402,03
479	BARRA DE DIREÇÃO (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	2,00	unidade	796,40
480	BATERIA (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	2,00	unidade	649,08
481	BICOS INJETORES P/ MOTOR ELETRONICO (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	6,00	unidade	454,03
482	BOMBA HIDRAULICA (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	2,00	unidade	896,58
483	BOMBAS D'ÁGUA (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	6,00	unidade	369,00
484	CABEÇOTE (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	2,00	unidade	1.701,50
485	CABO DE VELA (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	6,00	jogo	330,25
486	CAIXA DE MARCHA (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	2,00	unidade	4.027,50
487	CALÇO DO MOTOR (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	8,00	unidade	261,53
488	CARÇAÇA DA CAIXA DE MARCHA (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	2,00	unidade	2.265,00
489	CILINDRO AUXILIAR DE FREIO (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	4,00	unidade	311,54
490	CILINDRO DE EMBREAGEM (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	4,00	unidade	392,23
491	COIFA LADO CAMBIO (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	6,00	unidade	100,55
492	COIFA LADO RODA (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	6,00	unidade	98,84
493	COLAR DE EMBREAGEM (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	4,00	unidade	310,28
494	CORREIA AR CONDICIONADO (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	8,00	unidade	115,69
495	CORREIA DENTADA (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	6,00	unidade	238,98
496	CORREIA DO ALTERNADOR (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	8,00	unidade	128,55
497	DISCO DE EMBREAGEM (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	6,00	unidade	515,78
498	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	6,00	unidade	345,53
499	EIXO ENTALHADO (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	2,00	unidade	883,75
500	EIXO PILOTO (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	2,00	unidade	843,00
501	ELICE DO RADIADOR (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	2,00	unidade	671,53
502	ENGRENAGEM 1 MARCHA (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	2,00	vara	711,28



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



503	ENGRENAGEM 2 MARCHA (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	2,00	unidade	754,03
504	ENGRENAGEM 3 MARCHA (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	2,00	unidade	654,03
505	ENGRENAGEM 4 MARCHA (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	2,00	unidade	711,48
506	ENGRENAGEM 5 MARCHA (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	2,00	unidade	739,83
507	ENGRENAGEM MARCHA RÉ (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	2,00	unidade	659,53
508	ESCAPAMENTO DIANTEIRO (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	4,00	unidade	717,78
509	ESCAPAMENTO TRASEIRO (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	4,00	unidade	646,55
510	EXTINTOR (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	2,00	unidade	298,50
511	FAROL DIANTEIRO (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	6,00	unidade	889,00
512	FILTRO DE AR (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	10,00	unidade	96,20
513	FILTRO DO AR CONDICIONADO (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	12,00	unidade	97,91
514	FILTRO GASOLINA (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	10,00	unidade	70,28
515	FILTRO LUBRIFICANTE (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	8,00	unidade	82,91
516	JOGO DE VELA (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	6,00	jogo	118,05
517	JUNTA DE CABEÇOTE (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	4,00	unidade	313,80
518	JUNTA HOMOCINETICA (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	6,00	unidade	403,13
519	JUNTAR DE CARTER (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)b	6,00	unidade	106,48
520	KIT DE EMBREAGEM (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)[4,00	unidade	1.030,53
521	KIT MOTOR (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	4,00	unidade	1.870,28
522	LAMPADAS DA LATERNA TRASEIRA (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	12,00	unidade	47,64
523	LAMPADAS DO FAROL DIANTEIRO (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	12,00	unidade	63,15
524	LANTERNAS TRASEIRAS (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	6,00	unidade	715,55
525	LONA DE FREIO (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	8,00	jogo	291,55
526	MOTOR DE PARTIDA (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	2,00	unidade	1.443,00
527	MOTOR ELETRICO DO LIMPADOR DE PARA BRISA (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	4,00	unidade	886,58
528	PALHETA DE LIMPADOR DE PARA BRISA (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	6,00	unidade	105,50
529	PARA BRISA DIANTEIRO (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	4,00	unidade	1.084,00
530	PARAFUSO DA RODA (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	12,00	unidade	135,68
531	PASTILHA DE FREIO (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	8,00	jogo	238,10
532	PONTA DO EIXO (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	4,00	unidade	573,80
533	PROTETOR DE CARTER (PEITO) (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	2,00	unidade	233,00
534	RADIADOR (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	2,00	unidade	1.071,50
535	RESERVATORIO DE OLEO DE FREIO (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	4,00	unidade	513,63
536	RESERVATORIO DE OLEO HIDRAULICO (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	4,00	unidade	494,43
537	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	6,00	jogo	84,30
538	RETENTOR DE RODA TRASEIRO (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	6,00	unidade	77,45
539	RODA DE FERRO (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	6,00	unidade	457,78
540	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	8,00	unidade	233,05
541	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	8,00	unidade	269,08
542	ROLAMENTO DO ALTERNADOR (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	4,00	unidade	191,38
543	ROLAMENTO DO COLAR DE EMBREAGEM (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	4,00	unidade	243,13
544	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	2,00	unidade	268,50
545	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	2,00	unidade	280,83
546	SETOR DE DIREÇÃO (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	2,00	unidade	2.325,28
547	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	6,00	unidade	239,05
548	TANQUE DE COMBUSTIVEL (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	2,00	unidade	1.051,55
549	TERMINAL DE DIREÇÃO (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	8,00	unidade	212,08
550	TRIZETA (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	4,00	unidade	311,00
551	TUBAGEM DO ESCAPAMENTO (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	4,00	unidade	927,28
552	VENTULINA DO RADIADOR (RENAULT SOBERANA AMBULANCIA)	1,00	unidade	1.044,58

4 – META FISICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Av. Lago Azul, s/n – Centro – CEP: 68533-000
CNPJ 07.331.783/0001-35
e-mail: licitacao.pmaan@gmail.com
Água Azul do Norte - PA



3.1. Aquisição de peças na manutenção corretiva e preventiva da frota completa que estão a disposição da Secretaria De Saúde Vinculada Na Prefeitura Municipal De Água Azul Do Norte – Pa

5 – LOCAL E PRAZO DA ENTRE:

5.1. O início para a execução dos serviços será imediato após a assinatura da Ata de Registro de Preços, que ocorrerá após a publicação da HOMOLOGAÇÃO do respectivo Certame.

6 – FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1. Os serviços provenientes deste registro de preços deverão ser de forma IMEDIATA após a assinatura da ata de registro, sempre pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA.

7 – DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para os fornecimentos registrados em ata durante este período.

8 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA:

8.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Água Azul do Norte-PA.

9 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Água Azul do Norte-PA, observando o disposto no Decreto Municipal n.º 078, de 13 de abril de 2016 – Regulamento o Sistema de Registro de Preços no município de Água Azul do norte-PA.

10 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993”, tal qual prevê o art. 11 do Decreto federal nº 3.931/01, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

10.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93.

10..3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiaria da ata exigir imediata contratação dos produtos licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

11 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.2 Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos serviços de objetos



similares, de outras marcas e/ou modelos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) serviço(s).

11.3. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. Os serviços, será acompanhado e fiscalizado pelo Setor de Compras e Fiscal de Contrato da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou que o gestor Municipal ordenar.

13 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

13.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do produtos ate o destino final, sem qualquer ônus para ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Água Azul do Norte-PA.

13.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.

13.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o fornecimento dos produtos.

13.5. Responsabilizar-se pela fiel execução do fornecimento dos produtos no prazo estabelecido.

13.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

14 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

14.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva e termo de referência;

14.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

15 – PENALIDADES:

15.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

16 – DO VALOR:

16.1. O valor máximo proposto pela Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA para execução total dos objetos é de R\$ 994.519,27 (novecentos e noventa e quatro mil quinhentos e dezenove reais e vinte sete centavos).

17 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

17.1. As despesas serão pagas com recursos próprios do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Água Azul do Norte-PA, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.



18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

18.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Responsável pela elaboração:

aprovo o termo de referencia :

WESLEY SOARES DA SILVA
PREGOEIRO
DECRETO N.º 026 DE 07 DE
JANEIRO DE 2021

JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 004 DE 01 DE
JANEIRO DE 2021



ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Ref.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **018/2022**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008-SRP

Objeto:

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), telefone, (xx) xxxx-xxxx, e-mail: xxxxxxx@xxx.com, por intermédio de seu representante legal, Sr. (xxxxxxxx) CPF nº (xxxx), apresenta a seguinte proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS contendo as especificações (de acordo c/ anexo i)	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO POR EXTENSÃO	VALOR TOTAL
VALOR							

Declarações:

Declarar de que nos preços propostos encontra-se considerados e incluso todos os impostos, taxas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, transporte, mão de obra e quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos decorrente da prestação de serviços, sem ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

LOCAL DE ENTREGA:

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: não inferior a 60 dias

_____/XX, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Proponente

OBS: Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital



ANEXO III
MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 20____.

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº, **DECLARA**, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, de _____ de 20__.

Contador/CRC

OBSERVAÇÕES:

- 1- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.
2. reconhecer firma do contador.



ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE
(declaração de habilitação)

A empresa _____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço
_____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu
representante legal Sr(a). _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em
procedimentos licitatórios, bem como **RESPONSABILIZA-SE** pelas transações efetuadas em seu
nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados
diretamente ou por seu representante.

_____, de _____ de 20____.

Representante Legal



MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VI

O Município de Água Azul do Norte, através do Secretaria Municipal de saúde de Água Azul do Norte-PA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. LAGO AZUL, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representado pelo(a) Sr(a). Jose wanderley barbosa milhomem, e de outrolado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º _____ / _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE VINCULADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os produtos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).
2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º _____ / _____ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
3. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária xxxxxxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para fornecimento dos produtos, contado do recebimento da autorização dos produtos expedida pelo(a) Fundo Municipal de saúde de Água Azul do Norte-PA.
2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão n.º _____ / _____, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato será, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em diade



expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;
- 1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;
- 1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vale-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;
- 1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
- 1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;
- 1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;
- 1.8 - devolver os materiais permanente para manutenção e reforma, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;



- 1.9 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 1.10 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia do Fundo Municipal de Serviços Gerais do CONTRATANTE;
- 1.11 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.12 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.13 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;
- 1.14 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 - comunicar à FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 - obter todas e quaisquer informações junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Serviços Gerais do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
 - 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 1.3 - A subcontratação só será permitida, apenas, para a Destinação Final dos Resíduos Tratados (Cinzas) resultantes do processo de Incineração, sendo vedada a subcontratação total do objeto.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.
2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Água Azul do Norte- PA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Água Azul do Norte-PA, situado na AV. LAGO AZUL, S/N, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços fornecidos será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = TX \implies I = (6/100) \implies I = 0,00016438$

365 365

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.



5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2- amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º , e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Água Azul do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Água Azul do Norte - PA, em ___ de _____ de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-000008-
SRP

No dia _____ de _____ de 2022, Fundo Municipal de saúde de Água Azul do Norte-PA com CNPJ sob nº 07.331.783/0001-35, neste ato representado pelo secretário Sr. José Wanderley Barbosa Milhomem nomeado pela Decreto nº 004, de 01 de JANEIRO de 2021, representado neste ato pelo Sr. _____, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa _____, CNPJ nº _____, situada à _____, Fone/Fax/E-mail: _____, neste ato representada pelo senhor _____, inscrito no CPF (MF) nº _____, RG nº _____ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº XX, de XX de XXXXX de 201X, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE VINCULADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA.

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Item	serviços	MARCA	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
Preço Global						

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

2.4. As especificações dos serviços do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos serviços estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos serviços.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária



da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 04 (quatro) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas. Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos serviços, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Água Azul do Norte-PA e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Água Azul do Norte-PA e Beneficiária da Ata.

Água Azul do Norte - Pará, em ___ de ___ de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ÁGUA AZUL DO NORTE-PA

BENEFICIÁRIA DA ATA